



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 1.288, DE 05 DE ABRIL DE 1977.**  
(DOE 15.07.1977 – N. 23.816, Ano LXXXIV)

**AUTORIZA** o Poder Executivo a dispensar de tributos municipais a venda do pescado nos dias 6, 7, 8 e 9 de abril de 1977 (Semana Santa).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal n.1073 de 16.11.73 (Lei Orgânica do Município de Manaus).

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou, e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar de tributos municipais a venda de pescado nos dias 6, 7, 8 e 9 de abril de 1977 (Semana Santa), desde que o produto seja vendido nos mercados e feiras do Município.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor nesta data.

Manaus, 05 de abril de 1977.

**JORGE TEIXIERA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Manaus

**ISPER ABRAHIM LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**ORLANDO MARCOS FRADERA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**JOSÉ AGOSTINHO NUNES BALBI**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, em exercício

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**  
Secretário de Administração

**MARIA DE NAZARETH NOGUEIRA XAVIER**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



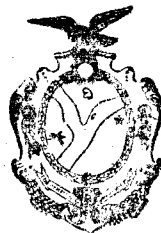
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**ARNALDO DE MELO MARQUES**  
Secretário Municipal de Obras

**AFRÂNIO DE AMORIM FRANCISCO SOARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**JUDICAEL DA SILVA ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Revogada pela Lei n. 2416, de 29.01.2019. Publicada no DOM de 29.01.2019, Edição n. 4527,  
Ano XX



GOVERNO HENOCK DA SILVA REIS

ANO — LXXXIV

MANAUS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1977

NÚMERO — 23.816

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3907 DE 15 DE JULHO DE 1977

ABRE, no Orçamento Vigente Crédito Suplementar de Cr\$ 11.151.702,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 1212, de 20 de dezembro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento vigente crédito suplementar de Cr\$ 11.151.702,00 (ONZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E HUM MIL E SETECENTOS E DOIS CRUZEIROS) como reforço as dotações abaixo discriminadas, vinculadas às seguintes Atividades:

|                                                                                                                         |      |      |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|
| 1300 — Secretaria de Estado de Administração                                                                            |      |      |              |
| 1303 — Coordenadoria do Sistema de Pessoal                                                                              |      |      |              |
| 03070212.029 — Execução e Coordenação do Sistema de Pessoal                                                             |      |      |              |
| 3.2.3.3 — Salário-Família                                                                                               | -00- | Cr\$ | 3.000,00     |
| 1304 — Coordenadoria dos Sistemas de Material e Serviços Gerais                                                         |      |      |              |
| 03070212.030 — Execução e Coordenação dos Sistemas de Material e Serviços Gerais                                        |      |      |              |
| 3.2.3.3 — Salário-Família                                                                                               | -00- | Cr\$ | 5.000,00     |
| 1308 — Divisão de Administração                                                                                         |      |      |              |
| 03070212.018.002 — Execução das Atividades de Apoio Administrativo Interno — Órgãos da Secretaria de Administração      |      |      |              |
| 3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas                                                              | -00- | Cr\$ | 58.000,00    |
| 3.2.3.3 — Salário-Família                                                                                               | -00- | Cr\$ | 14.000,00    |
| 15824952.019.008 — Encargos com Pessoal Inativo — Secretaria de Administração                                           |      |      |              |
| 3.2.3.3 — Salário-Família                                                                                               | -00- | Cr\$ | 39.000,00    |
| 1800 — Secretaria de Estado de Educação e Cultura                                                                       |      |      |              |
| 1803 — Auditoria do Sistema Estadual de Educação e Cultura                                                              |      |      |              |
| 08070212.087 — Orientação e Fiscalização do Sistema de Ensino do Estado                                                 |      |      |              |
| 3.1.1.1.02 — Despesas Variáveis                                                                                         | -00- | Cr\$ | 20.000,00    |
| 1804 — Divisão de Administração                                                                                         |      |      |              |
| 08070212.018.007 — Execução das Atividades de Apoio Administrativo Interno — Órgãos da Secretaria de Educação e Cultura |      |      |              |
| 3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas                                                              | -00- | Cr\$ | 410.000,00   |
| 3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis                                                                         | -00- | Cr\$ | 55.000,00    |
| 3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social                                                                           | -00- | Cr\$ | 60.000,00    |
| 08421882.088 — Manutenção do Ensino do Primeiro Grau                                                                    |      |      |              |
| 3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis                                                                         | -00- | Cr\$ | 620.000,00   |
| 3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social                                                                           | -00- | Cr\$ | 300.000,00   |
| 08431882.089 — Manutenção do Ensino do Segundo Grau                                                                     |      |      |              |
| 3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis                                                                         | -00- | Cr\$ | 600.000,00   |
| 1900 — Secretaria de Estado de Produção Rural                                                                           |      |      |              |
| 1901 — Gabinete do Secretário                                                                                           |      |      |              |
| 04070202.027.005 — Coordenação de Meios para a Execução do Programa — Agropecuário                                      |      |      |              |
| 3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas                                                              | -21- | Cr\$ | 1.488.568,00 |
| 3.2.3.3 — Salário-Família                                                                                               | -00- | Cr\$ | 560,00       |
| 3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social                                                                           | -00- | Cr\$ | 290.074,00   |
| 1903 — Departamento de Terras                                                                                           |      |      |              |
| 04070212.092 — Funcionamento do Departamento de Terras                                                                  |      |      |              |
| 3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas                                                              | -00- | Cr\$ | 576.737,00   |
| 3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas                                                              | -21- | Cr\$ | 302.856,00   |
| 3.2.3.3 — Salário-Família                                                                                               | -00- | Cr\$ | 1.580,00     |
| 3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social                                                                           | -00- | Cr\$ | 336.630,00   |
| 1907 — Divisão de Administração                                                                                         |      |      |              |
| 04070212.018.008 — Execução das Atividades de Apoio Administrativo Interno — Órgãos da Secretaria de Produção Rural     |      |      |              |

administrativo Interno — Órgãos da Secretaria de Produção Rural

|                                                                                |      |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|
| 3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas                     | -00- | Cr\$ | 1.461.543,00 |
| 3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social                                  | -00- | Cr\$ | 565.684,00   |
| 15824952.019.014 — Encargos com Pessoal Inativo — Secretaria de Produção Rural |      |      |              |
| 3.2.3.1 — Inativos                                                             | -00- | Cr\$ | 330.702,00   |
| 1908 — Unidade Operativa Central                                               |      |      |              |
| 04070212.090 — Funcionamento da Unidade Operativa Central                      |      |      |              |
| 3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas                     | -00- | Cr\$ | 956.711,00   |
| 3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis                                | -00- | Cr\$ | 7.593,00     |
| 3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social                                  | -00- | Cr\$ | 431.776,00   |
| 1909 — Unidades Operativas Locais                                              |      |      |              |
| 3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas                     | -00- | Cr\$ | 1.603.812,00 |
| 3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social                                  | -00- | Cr\$ | 562.879,00   |

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas e será compensado com Cr\$ 1.791.424,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE QUATRO CRUZEIROS) da Fonte 21 — Fundo de Participação dos Estados e com Cr\$ 9.360.278,00 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA OITO CRUZEIROS) da Fonte 00 — Ordinário não vinculado, mediante a anulação das dotações abaixo discriminadas, vinculadas a seguinte Programação:

|                                                                                                                     |      |      |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|
| 1200 — Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral                                                     |      |      |              |
| 1201 — Gabinete do Secretário                                                                                       |      |      |              |
| 03070211.087 — Recursos a Programar                                                                                 |      |      |              |
| 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial                                                                | -00- | Cr\$ | 8.520.344,00 |
| 1300 — Secretaria de Estado de Administração                                                                        |      |      |              |
| 1306 — Escola de Serviço Público do Estado do Amazonas — ESPEA                                                      |      |      |              |
| 03072172.032 — Funcionamento da Escola de Serviço Público do Estado do Amazonas — ESPEA                             |      |      |              |
| 3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis                                                                     | -00- | Cr\$ | 40.000,00    |
| 1309 — Divisão de Arquivo Público                                                                                   |      |      |              |
| 03070212.034 — Arquivamento Geral dos Documentos do Estado                                                          |      |      |              |
| 3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis                                                                     | -00- | Cr\$ | 79.000,00    |
| 1900 — Secretaria de Estado de Produção Rural                                                                       |      |      |              |
| 1901 — Gabinete do Secretário                                                                                       |      |      |              |
| 04070202.027.005 — Coordenação de Meios para Execução do Programa — Agropecuário                                    |      |      |              |
| 3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis                                                                     | -00- | Cr\$ | 36.346,00    |
| 1905 — Divisão de Cooperativismo e Comercialização                                                                  |      |      |              |
| 04181102.094 — Funcionamento da Divisão e Cooperativismo e Comercialização                                          |      |      |              |
| 3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas                                                          | -00- | Cr\$ | 418.000,00   |
| 3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis                                                                     | -00- | Cr\$ | 112.000,00   |
| 1906 — Divisão de Insumos                                                                                           |      |      |              |
| 04070212.095 — Funcionamento da Divisão de Insumos                                                                  |      |      |              |
| 3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas                                                          | -00- | Cr\$ | 1.868,00     |
| 3.2.3.3 — Salário-Família                                                                                           | -00- | Cr\$ | 19.010,00    |
| 1907 — Divisão de Administração                                                                                     |      |      |              |
| 04070212.018.008 — Execução das Atividades de Apoio Administrativo Interno — Órgãos da Secretaria de Produção Rural |      |      |              |
| 3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis                                                                     | -00- | Cr\$ | 5.000,00     |
| 3.2.3.3 — Salário-Família                                                                                           | -00- | Cr\$ | 13.800,00    |
| 15824952.019.014 — Encargos com Pessoal Inativo — Secretaria de Produção Rural                                      |      |      |              |
| 3.2.3.3 — Salário-Família                                                                                           | -00- | Cr\$ | 55.410,00    |
| 1908 — Unidade Operativa Central                                                                                    |      |      |              |
| 04070212.090 — Funcionamento da Unidade Operativa Central                                                           |      |      |              |
| 3.2.3.3 — Salário-Família                                                                                           | -00- | Cr\$ | 26.000,00    |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

**LEI Nº 1288 DE 05 DE ABRIL DE 1977.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a dispensar de tributos municipais a venda do pescado nos dias 6, 7, 8 e 9 de abril de 1977 (SEMANA SANTA)”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal nº 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS).

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

## L E I:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar de tributos municipais a venda do pescado nos dias 6, 7, 8 e 9 de abril de 1977 (SEMANA SANTA), desde que o produto seja vendido nos mercados e feiras do Município.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor nesta data.

MANAUS, 05 de abril de 1977.

### JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Manaus

**Orlando Marcos Brader**

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

**Iper Abrahim Lima**

Secretário Municipal de Administração

**Orlando Marcos Brader**

Secretário Municipal de Fazenda

**Maria de Nazareth Nogueira Xavier**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Judicael da Silva Almeida**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Arnaldo de Melo Marques**

Secretário Municipal de Obras

**Afrânio de Amorim Francisco Soares**

Secretário Municipal de Saúde

A Faturar nº 0562 — 1 Vez

**DECRETO Nº 642 DE 31 DE MARÇO DE 1977.**

**“Considera Ponto Facultativo o dia 07 de abril de 1977”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item VI da Lei Municipal nº 1073, de 16/11/73,

CONSIDERANDO a piedosa tradição dos ofícios religiosos da Semana Santa, em memória ao episódio evangélico da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO o sentimento religioso da comunidade do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que o funcionalismo municipal é parte integrante da comunidade,

## D E C R E T A:

Art. Único — Fica considerado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Municipais o dia 07 de abril do corrente ano (quinta-feira santa), para que os funcionários municipais possam participar das solenidades religiosas, celebradas nessa data.

MANAUS, 31 de março de 1977.

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Manaus

**Iper Abrahim Lima**

Secretário Municipal de Administração

A Faturar nº 0533 — 1 vez

**DECRETO Nº 643 DE 01 DE ABRIL DE 1977**

**“Perpetua Sepultura”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item VI da Lei Municipal nº 1073, de 16.11.73 e no Decreto nº 07 de 02.01.76,

## D E C R E T A:

Art. 1º — Fica perpetuada de acordo com as Leis nºs. 622, de 11.11.57 e 892, de 03.09.65, no Cemitério de São Francisco, a Sepultura nº 3227, Quadra nº 13, onde estão inhumados os restos mortais de ANTONIO LOPES FERREIRA, falecido no dia 10 de agosto de 1974, nesta cidade, à vista do processo protocolado sob o nº 00009686 de 24.09.76.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

MANAUS, 01 de abril de 1977.

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Manaus

**Iper Abrahim Lima**

Secretário Municipal de Administração

**Judicael da Silva Almeida**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**DECRETO Nº 644 DE 05 DE ABRIL DE 1977.**

**“Perpetua Sepultura”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item VI da Lei Municipal nº 1073, de 16.11.73 e no Decreto nº 07 de 02.01.76,

## D E C R E T A:

Art. 1º — Fica perpetuada de acordo com as Leis nºs. 622, de 11.11.57 e 892, de 03.09.65, no Cemitério de São Francisco, a sepultura nº 4.361, quadra nº 08, onde estão inhumados os restos mortais de NILTON SANTOS BARROSO DE ALMEIDA, falecido no dia 15.01.76, nesta cidade, à vista do processo protocolado sob o nº 00011134/76 de.... 03.11.76.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

MANAUS, 05 de abril de 1977.

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Manaus

**Iper Abrahim Lima**

Secretário Municipal de Administração

**Judicael da Silva Almeida**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**DECRETO Nº 646 DE 06 DE ABRIL DE 1977.**

**“Perpetua Sepultura”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item VI da Lei Municipal nº 1073, de 16.11.73 e no Decreto nº 07 de 02.01.76,

## D E C R E T A:

Art. 1º — Fica perpetuada de acordo com as Leis nºs. 622, de 11.11.57 e 892 de 03.09.64, no Cemitério de Santa Helena a sepultura nº 3631 quadra nº 07, onde estão inhumados os restos mortais de FRANCELINA JOSEFA DO NASCIMENTO, falecida no dia 15.11.76 nesta cidade à vista do processo protocolado sob o nº 00000902/77 de 10.02.77.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

MANAUS, 06 de abril de 1977.

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Manaus

**Iper Abrahim Lima**

Secretário Municipal de Administração

**Judicael da Silva Almeida**

Secretário Municipal de Serviços Públicos